



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 242/2020 PROJETO DE LEI Nº 235/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para pagamento de tarifas bancárias, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
02.06.04	COORDENADORIA EXECUTIVA FINANCEIRA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0047	MODERNIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0047.2	Atividade	
04.123.0047.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 250.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das dotações descritas abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.18	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
02.18.01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0057	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0057.2	Atividade	
08.243.0057.2.064	SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS A ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO	R\$ 250.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 250.000,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- I – na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA);
LDO); e
II – na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias –
LOA).
III – na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual –

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 3 de novembro de 2020.



TENENTE SANTANA

Presidente